



**SEMINÁRIO
EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA:
DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES NA AMAZÔNIA**

7 e 8 de maio de 2026 – Porto Velho/RO

Evento híbrido | Gratuito

**A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO E OS DIREITOS HUMANOS:
TERRITÓRIO, PLANEJAMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

KÁLITA CRISTINA CUNHA SILVA

THÁLITA CRISTINA CUNHA SILVA

GT indicado: Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social

RESUMO: O crescimento urbano acelerado, especialmente em países em desenvolvimento, tem evidenciado desafios significativos relacionados à garantia dos direitos humanos. Nesse cenário, observa-se que a expansão das cidades ocorre, frequentemente, de maneira desigual, resultando em processos de segregação socioespacial e na precarização das condições de vida em determinadas áreas. Desse modo, o espaço urbano configura-se como um campo central para a análise das relações entre território, poder e cidadania. Sob essa perspectiva, os direitos humanos devem ser assegurados a todos os indivíduos, independentemente de sua localização na cidade.

¹Possui graduação em Geografia pela Universidade Estadual de Goiás (UEG), Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade Intervale, campus Mantena/MG. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da UEG, Campus Cora Coralina. kallitacristinago@gmail.com

²Possui graduação Geografia pela Universidade Estadual de Goiás (UEG), Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade Fabras, campus Brasília/DF. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da UEG, Campus Cora Coralina. thallitacristinago@gmail.com

Entretanto, a realidade demonstra que o acesso a direitos fundamentais, como moradia digna, saneamento básico, mobilidade urbana e segurança, ocorre de maneira profundamente desigual, evidenciando a necessidade de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

Palavras-chave: Planejamento Urbano. Inclusão Social. Urbanização. Segregação.

1. INTRODUÇÃO

O crescimento urbano acelerado, especialmente em países em desenvolvimento, tem evidenciado desafios significativos relacionados à garantia dos direitos humanos. Nesse cenário, observa-se que a expansão das cidades ocorre, frequentemente, de maneira desigual, resultando em processos de segregação socioespacial e na precarização das condições de vida em determinadas áreas (Santos, 2008). Sob essa perspectiva, os direitos humanos devem ser assegurados a todos os indivíduos, independentemente de sua localização na cidade. Entretanto, a realidade demonstra que o acesso a direitos fundamentais, como moradia digna, saneamento básico, mobilidade urbana e segurança, ocorre de maneira profundamente desigual, evidenciando a necessidade de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. Desse modo, o espaço urbano configura-se como um campo central para a análise das relações entre território, poder e cidadania.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A urbanização, quando não planejada adequadamente, tende a intensificar desigualdades socioespaciais (Santos, 2008). Nessa perspectiva, as áreas periféricas normalmente carecem de infraestrutura básica, enquanto regiões centrais concentram investimentos e serviços, evidenciando o desenvolvimento geograficamente desigual (Harvey, 2005). Esse processo resulta na formação de territórios marcados pela exclusão e segregação onde populações vulneráveis enfrentam dificuldades no acesso a direitos essenciais. Sob essa conjuntura, Negri (2008, p. 138), destaca que:

Segregação quer dizer diferenciação desigual segundo grupos, significa diferencial de renda real – proximidade às facilidades da vida urbana como água, esgoto, áreas verdes, melhores serviços educacionais, e ausência de proximidade aos custos da cidade como

crime, serviços educacionais inferiores, ausência de infraestrutura etc. Se já existe diferença de renda monetária, a localização residencial implica em diferença maior ainda no que diz respeito à renda real.

Ademais, a desigualdade territorial também está relacionada a fatores históricos, como a ocupação irregular do solo e a ausência de políticas habitacionais efetivas. Conforme, Castells (1983, p. 210), “a distribuição das residências no espaço produz sua diferenciação social e específica a paisagem urbana, pois as características das moradias e de sua população estão na base do tipo e do nível das instalações e das funções que se ligam a elas”, ou seja, são aspectos que estão interligados.

No que se refere ao planejamento urbano, este se apresenta como uma ferramenta fundamental para a promoção dos direitos humanos. Por meio de políticas públicas integradas, é possível reduzir desigualdades. Nesse sentido, nota-se, que o planejamento urbano orientado pelos direitos humanos deve priorizar a inclusão social, a justiça espacial e a sustentabilidade ambiental. Nessas circunstâncias, Singer (1982, p. 29), ressalta que:

Na medida em que a cidade vai crescendo, centros secundários vão surgindo e bairros, que forma novos focos de valorização do espaço urbano. O crescimento urbano implica necessariamente uma reestruturação do uso das áreas já ocupadas. Assim, por exemplo, o centro principal tem que se expandir à medida que aumenta a população que ele serve.

Ao analisarmos o crescimento urbano, nota-se que há transformações constantes no uso do espaço, com o surgimento de novos centros e a reestruturação das áreas já ocupadas, o que evidencia a necessidade de um planejamento contínuo e estratégico (Singer, 1982). Além disso, o conceito de “direito à cidade” reforça a importância de garantir a todos os cidadãos não apenas o acesso aos serviços urbanos, mas também a participação ativa nos processos de produção e gestão do espaço urbano. Andrade e Breviglieri (2016, p. 310) ressaltam:

Todavia, o que ocorre na prática cotidiana das cidades brasileiras é a concepção da moradia enquanto produto. A realização deste direito social se encontra à mercê das intempéries de nossa formatação socioeconômica, assumindo a natureza muito mais de um bem de

consumo do que um direito social basilar à dignidade da pessoa humana de qualquer cidadão.

Portanto, diante do exposto conclui-se que a urbanização, quando conduzida sem planejamento adequado, não apenas reproduz, mas aprofunda desigualdades sociais e territoriais. Dessa maneira, as contribuições teóricas analisadas demonstram que a organização do espaço urbano está diretamente ligada à distribuição desigual de recursos, oportunidades e qualidade de vida, afetando sobretudo as populações mais vulneráveis.

3. METODOLOGIA / DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise teórica de autores clássicos e contemporâneos que discutem a urbanização, o território e os direitos humanos. O estudo baseia-se em livros, artigos científicos e documentos institucionais, com o objetivo de compreender as dinâmicas de produção do espaço urbano e suas implicações sociais, especialmente no que se refere às desigualdades socioespaciais. Nesse sentido, dialoga-se com as contribuições de Castells (1983), ao analisar a questão urbana como expressão das relações sociais; Negri (2008), no debate sobre segregação socioespacial; Santos (2008), ao contemplar o processo de urbanização brasileira e suas contradições; e Singer (1982), ao discutir o uso do solo urbano na lógica da economia capitalista.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados evidenciam que a ausência de planejamento urbano inclusivo contribui diretamente para o aprofundamento das desigualdades socioespaciais. Observa-se que políticas públicas fragmentadas e a falta de participação social limitam a efetividade das ações voltadas à promoção dos direitos humanos nas cidades. Por outro lado, iniciativas baseadas em planejamento participativo e em políticas integradas demonstram potencial para promover maior inclusão social e equidade territorial. A análise também revela que a efetivação do direito à cidade depende da articulação entre diferentes atores sociais, incluindo o poder público, a sociedade civil e o setor privado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre direitos humanos e o espaço urbano evidencia a necessidade de repensar o modelo de urbanização vigente. O planejamento territorial deve ser orientado por princípios de justiça social, equidade e sustentabilidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso digno à cidade. Dessa maneira, o fortalecimento dos direitos humanos no contexto urbano torna-se essencial para a construção de cidades mais democráticas e inclusivas. Tal processo exige não apenas a formulação de políticas públicas eficazes, mas também o compromisso coletivo com a promoção da justiça social no espaço urbano.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Leandro Teodoro; BREVIGLIERI, Zulaiê Loncarcci. Direito à moradia e gentrificação: a política de aluguel em foco. In: CONPEDI; UnB; UCB; IDP; UDP (org.). **Direito urbanístico, cidade e alteridade**. Florianópolis: CONPEDI, 2016. p. 309 – 329.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução de Arlene Caetano. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

HARVEY, David. **A produção do espaço capitalista**. São Paulo: Annablume, 2005.

NEGRI, Silvio Moisés. Coletâneas do nosso tempo. In: **Segregação socioespacial: Alguns Conceitos e Análises**, v. VII, n. 8. Rondonópolis: 2008.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 5ª Ed. São Paulo: Edusp, 2008.

SINGER, Paul. O uso do solo urbano na economia capitalista. In: MARICATO, Ermínia. (org.). **A produção capitalista de casa (e da cidade) no Brasil industrial**. 2. ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982.